JUSTIFICATIVA - PLATAFORMA BLL (Bolsa de Licitações e Leilões)

A possibilidade de adoção de outras plataformas de operacionalização, em detrimento a plataforma disponibilizada pelo Governo Federal, está devidamente prevista conforme Art. 5º do Decreto Federal nº 10024/2019:

Art. 5º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

§ 1º O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no **caput**, **poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias**.

Se justifica a adoção da plataforma BLL, visto que tal plataforma possui integração ao sistema de informação contratado pela Prefeitura Municipal de São João do Ivaí (EloWeb) e vice-versa, comparado a plataforma COMPRASNET, tal integração possibilita a importação de dados à plataforma não possuindo a necessidade do responsável pelo Setor de Licitações em digitar, cadastrar, alimentar os itens da licitação na referida plataforma, pois tais dados podem ser importados para o sistema da BLL e após o certame, exportados para o sistema EloWeb.

E ainda a referida plataforma possui integração junto ao PLATAFORMA+BRASIL, conforme disponibilizado pelo link: http://plataformamaisbrasil.gov.br/ajuda/manuais-e-cartilhas/orientacoes-para-integracao-dos-sistemas-externos-de-compras-eletronicas-com-a-plataforma-brasil

Conforme mencionado acima, há vantagem em exportação para a futura importação de dados ao Sistema de Gestão Pública (EloWeb) utilizado pelo Município, contendo os dados do fornecedor vencedor da licitação, seus dados cadastrais, valores unitários apresentados, marcas etc, facilitando o trabalho do Órgão Público. Não havendo retrabalho, podendo a administração tornar mais ágeis e eficazes as aquisições/contratações solicitadas, otimizando o tempo gasto para a realização do procedimento licitatório, reduzindo custas de trabalho ao município.

Rotina esta, impossível caso adote a plataforma COMPRASNET (disponibilizada pelo Governo Federal), pois não possui qualquer ferramenta de integração, que se assemelha a anterior, tornando o processo mais moroso e suscetível a erros, dificultando o andamento dos certames licitatórios, pois haverá a necessidade de redigitação dos dados de forma manual.

A prefeitura também obtém outras vantagens com a plataforma BLL como: a capacitação, sem custo, da equipe de licitação e suporte especializado prestado pela plataforma tanto à equipe de licitação quanto aos fornecedores, assim agilizando o processo.

A redução no tempo de operacionalização e execução do processo diminuem o custo final do processo licitatório, e mesmo havendo custo ao fornecedor para que o mesmo utilize a plataforma BLL, tais custos comparados ao custo da Administração Pública na inserção de dados, de forma manual, ao sistema COMPRASNET e ao Sistema de Gestão Pública (EloWeb) seriam irrisórios. Pois quanto maior agilidade e eficácia na conclusão de um processo licitatório maior será o tempo disponível para confecção de novos instrumentos convocatórios, elaboração, fiscalização de contratos etc.

Os valores cobrados pela Plataforma BLL são da seguinte forma:
"A BLL oferece a referida plataforma com **total gratuidade para os órgãos compradores**. E para o licitante participar de um PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS na BLL, não há custos, mensalidades ou taxas prévias.
É cobrado apenas do **licitante vencedor** do lote, com uma reduzida taxa de 1,5%, com um teto redutor de R$ 600,00. Ocorre que, comprovadamente, em nossa média histórica, em razão do teto redutor, os valores cobrados não ultrapassam os 0,58%."
Fonte: www.bllcompras.com
Por fim, os valores cobrados, conforme acima referem-se aos custos referentes a utilização da plataforma BLL por parte do fornecedor, visto que para o Município o custo é “zero”.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 – P.M.S.J.I.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
Prefeitura do Município de São João do Ivaí, Paraná
UASG: 987875

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR, PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37050004, VINCULADA À PROPOSTA Nº 09424427000126001.

VALOR MÁXIMO: R$ 106.324,80 (cento e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h:30min do dia 21/09/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h:35min do dia 21/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h:00min do dia 21/09/2026.
LOCAL: www.bll.org.br **"Acesso Identificado no link – BLL Compras"**
CRITÉRIO: **MENOR PREÇO,** em regime de **MENOR PREÇO/POR ITEM**
MODO DA DISPUTA: ABERTO
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.saojoaodoivai.pr.gov.br - Licitações** e **www.bll.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43)3477-8405.

São João do Ivaí, 02 de setembro de 2026.

FABIO HIDEK MIURA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.355/0001-30, com sede na Avenida Curitiba, 563, Centro, nesta cidade de SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO/POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR, PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37050004, VINCULADA À PROPOSTA Nº 09424427000126001,** a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

1.2 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 54/2023, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h:30min do dia 21/09/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h:35min do dia 21/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h:00min do dia 21/09/2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.3 – Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site bll.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ.

1.4 – O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de SÃO JOÃO DO IVAÍ e responsável pelo processamento e julgamento.

1.5 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.2.** deste Edital.

1.6 – O presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Avenida Curitiba, 563 – Centro, nesta cidade de SÃO JOÃO DO IVAÍ – Estado do Paraná e no site www.saojoaodoivai.pr.gov.br**.**

1.7 – As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR, PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37050004, VINCULADA À PROPOSTA Nº 09424427000126001**, conforme quantidades **estimadas** e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2 – As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

2.3 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Sendo assim, não há o envio dos documentos de habilitação simultaneamente com a proposta. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do LICITANTE VENCEDOR pelo pregoeiro(a) em momento adequado.

2.4 – A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

2.5 – **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou aqueles que o pregoeiro(a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro. É**

facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

2.6 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.7 – A licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8 – No caso de divergência no descritivo dos itens entre o Termo de Referência (Anexo I) e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência (Anexo I).

3 – PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Valor máximo estimado para este Pregão é de **R$ 106.324,80 (cento e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**.

3.2 – As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades. Devendo apresentar o número da dotação na nota de empenho.

03.006.10.302.0011.1.082.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.004.10.301.0010.2.090.4.4.90.52.00.00. - 257 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VI**, a ser firmada entre o Município de SÃO JOÃO DO IVAÍ e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 – O vencedor do certame deverá entregar os produtos/serviços que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2 – A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão**.**

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (bllcompras.com), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

5.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

5.4 – O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

5.5 **– Não poderão participar deste Pregão:**

I – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de São João do Ivaí/PR, nos termos do art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021;

III – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021;

IV – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

V – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;

VI – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VII – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VIII – entidades empresariais cujo sócio seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Administração, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no § 3º do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

IX – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

X – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores as condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XI – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si; e

XIII – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6 – DO CREDENCIAMENTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

6.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

6.3 – As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 – A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.5 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.bll.org.br**.

6.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável

pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, os **documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor**, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021:

7.1.1 – Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

e) Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

7.1.2 – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Certidão Negativa de débitos perante a **Fazenda Federal/INSS**. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com **FGTS**, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho.

7.1.3 – Quanto a Qualificação Técnica:

a) Os equipamentos ofertados deverão possuir registro ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, devendo tais requisitos ser comprovados durante a fase de julgamento da proposta ou na etapa de habilitação.

7.1.4 – Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

7.1.5 – Declarações:

a) Declaração Unificada conforme modelo (**ANEXO III**).

b) Dados atualizados da Empresa, conforme modelo constante no (**ANEXO VII**).

OBS.: Todas as comprovações acima serão para fins de julgamento de **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** das proponentes, **EXCETO** a constante na alínea anterior (Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa).

7.1.6 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. A falsidade da declaração de que trata os itens Erro! Fonte de referência não encontrada, ou sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.2 – Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas, aqueles que necessitarem autenticação obedecerão aos termos da Lei Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, artigo 3º.

7.3 – **As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do Pregão**.

7.3.1 – Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o **subitem 7.3.1**., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de SÃO JOÃO DO IVAÍ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 7.3.2**., implicará decadência do direito à contratação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

8.1.1 – Valor unitário e total do item;

8.1.2 – Marca/modelo (caso houver);

8.1.3 – Fabricante (caso houver);

8.1.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3 – **O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação**.

8.4 – Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.5 – Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.7 – Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.8 – **O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação**.

8.9 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.10 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.12 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico - **www.bll.org.br.**

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou

apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo durante o certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada da pregoeira.

10.2 – Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 22, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

11.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.4 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.5 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.6 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.7 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.8 – Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio (se houver), justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.9 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

11.10 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.11 – Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

11.12 – Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 – A obtenção de benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.2 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I – a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preços inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicatária;

II – não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 – Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

13 – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – A pregoeira deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 – A negociação será realizada por meio eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

14.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

14.3 – A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4 – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.6 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

14.8 – O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

14.9 – Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

14.10 – Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

14.11 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.9 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos dos itens para micro empresa, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitante.

14.12 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021,

especificamente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

15 – DO RECURSO

15.1 – Caberá recurso em face de:

I – julgamento das propostas;

II – ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III – anulação ou revogação da licitação.

15.2 – Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3(três) dias úteis será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da data de julgamento;

II – a apreciação se dará em fase única.

15.3 – **Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso**.

15.4 – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o prefeito adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.5 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

15.6 – A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.7 – O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo obrigatório do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

15.8 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.9 – As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16 – DA FASE DE JULGAMENTO

16.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

16.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

16.3 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

16.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

16.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

16.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

16.6 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.6.1 – O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta ajustada ao valor final ofertado, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.6.2 – A proposta ajustada deverá refletir o valor final obtido na fase de lances e/ou negociação, contendo a identificação completa da licitante, os valores atualizados, a descrição do objeto ofertado, marca/modelo, quando exigível, e demais informações previstas neste Edital.

16.6.3 – A proposta ajustada será analisada pelo Pregoeiro e, quando necessário, encaminhada ao setor técnico competente para conferência da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, da exequibilidade e do atendimento às exigências do Edital.

16.6.4 – **O não encaminhamento da proposta ajustada no prazo estabelecido, ou sua apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, implicará a desclassificação da proposta**, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

16.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.7.1 – contiver vícios insanáveis;

16.7.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.7.6 – deixar de apresentar a proposta ajustada ao valor final ofertado, no prazo fixado pelo Pregoeiro, ou apresentá-la em desacordo com as exigências deste Edital.

16.8 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

16.8.1.1 – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

16.8.1.2 – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.10 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.12 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.13 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.14 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1 – Os documentos previstos no Item 7 - Documentação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

17.2 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.2.1 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.3 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

17.4 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

17.5 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.6 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.7 – Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.8 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.9 – A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

17.9.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

17.10 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

17.10.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

17.11 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.11.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou aqueles que o pregoeiro(a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.11.2 – Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.12 – A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.12.2 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.12.3 – Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.13 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.13.2 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.13.3 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.14 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.15 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.

17.16 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.17 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

18 – DAS SANÇÕES

18.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

II – fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

III – ensejar o retardamento da execução do certame:

a) pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

IV – não mantiver a proposta:

a) pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

V – comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

VI – cometer fraude de qualquer natureza:

a) pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

VII – não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

18.2 – Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMSJI e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

18.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

18.4 – Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

18.4.1 – Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

18.5 – Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou

b) entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

II – fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) prestar informações falsas; ou

b) apresentar documentação com informações inverídicas;

III – retardar a execução do certame:

a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou

c) praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

IV – não mantiver a proposta:

a) não enviar a proposta;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra; e

V – comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

b) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

c) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

d) apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

e) realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

18.6 – Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

18.7 – Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

18.8 – Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9 – Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

18.10 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.11 – Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.12 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.13 – O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMSJI, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

18.14 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

18.15 – Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I – no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II – no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

19 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação que devem ser enviadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma da BLL: **www.bll.org.br**. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.

19.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.7 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.8 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

19.9 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

19.10 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.11 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL: www.bll.org.br.

19.12 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.14 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.15 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16 – O acolhimento do recurso inválida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoivai.pr.gov.br na aba de licitações bem como na sede da presente municipalidade.

20 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

20.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (**www.bll.org.br**), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

20.2 – Se o Sistema do PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos

participantes e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

20.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

20.4 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

20.5 – Caberá à proponente:

20.5.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

20.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

20.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20.5.4 – O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

21 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3 – A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – O Prefeito do Município de São João do Ivaí/PR ou, por delegação, a pregoeira compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 – A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços ou contrato administrativo.

22.3 – Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços ou contrato.

22.4 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.5 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6 – Casos os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

22.7 – Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados em cartório de rótulos e documentos.

22.8 – Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

22.9 – Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMSJI.

22.10 – Na contagem de prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na PMSJI, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

22.12 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (**www.bll.org.br**), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Curitiba, 563, Centro, são João do Ivaí – Paraná, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min. às 16h:30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13 – As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de São João do Ivaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Formulário Proposta;

III – Modelo de Declarações;

IV – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas;

V – Projeto Básico – Estudo Técnico Preliminar;

VI – Minuta da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VII – Dados atualizados da Empresa.

São João do Ivaí, 02 de setembro de 2026.

FÁBIO HIDEK MIURA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR, PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37050004, VINCULADA À PROPOSTA Nº 09424427000126001,** cadastrada junto ao Ministério da Saúde conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando à modernização da infraestrutura da Atenção Primária à Saúde, ao fortalecimento dos serviços assistenciais e à melhoria da qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os equipamentos serão destinados ao Núcleo Integrado de Saúde, à Unidade Básica de Saúde Takeo Sato e ao Posto de Saúde de Ubaúna, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e relação constante da proposta aprovada pelo Ministério da Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de São João do Ivaí, visando ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, à modernização da infraestrutura das unidades e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A necessidade da contratação decorre da identificação de equipamentos com elevado tempo de utilização, desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como da necessidade de complementação da estrutura física das unidades, de forma a proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e de trabalho aos profissionais da rede municipal de saúde.

Os equipamentos a serem adquiridos atenderão consultórios médicos e odontológicos, salas de esterilização e áreas de recepção das Unidades Básicas de Saúde, contribuindo para a ampliação da capacidade operacional dos serviços, maior segurança na realização dos procedimentos, melhoria dos processos de esterilização de materiais, conforto aos pacientes e eficiência no atendimento prestado.

A contratação também visa garantir o adequado funcionamento das unidades assistenciais, possibilitando a substituição de equipamentos obsoletos e a disponibilização de novos equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades assistenciais e odontológicas, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde para a estruturação da Atenção Primária.

Diante desse cenário, a aquisição mostra-se necessária e plenamente justificada, por representar investimento estratégico na qualificação da rede municipal de saúde, assegurando melhores condições estruturais para o atendimento da população, maior eficiência na prestação dos serviços públicos e adequada aplicação dos recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecer a estrutura da Atenção Primária à Saúde do Município de São João do Ivaí, mediante a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde, visando proporcionar melhores condições para a prestação dos serviços públicos de saúde e assegurar maior eficiência, segurança e qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Secretaria Municipal de Saúde identificou, por meio do acompanhamento das rotinas assistenciais e das necessidades das unidades, a existência de equipamentos com elevado desgaste decorrente do uso contínuo, bem como a necessidade de complementação da infraestrutura existente, especialmente nos consultórios médicos e odontológicos, salas de esterilização e áreas de recepção, comprometendo, em alguns casos, a eficiência dos atendimentos e a qualidade dos serviços prestados.

A aquisição dos equipamentos permitirá a renovação do parque tecnológico das unidades de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais, maior segurança na execução dos procedimentos assistenciais e odontológicos, aprimoramento dos processos de esterilização de materiais, maior

conforto aos usuários e ampliação da capacidade operacional das Unidades Básicas de Saúde.

A contratação está em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade dos serviços públicos, da economicidade e do interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da rede municipal de saúde e para o fortalecimento da Atenção Primária, considerada a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde.

Os equipamentos objeto deste Termo de Referência serão destinados ao Núcleo Integrado de Saúde, à Unidade Básica de Saúde Takeo Sato e ao Posto de Saúde de Ubaúna, conforme distribuição previamente planejada pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às necessidades específicas de cada unidade.

A contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 37050004, vinculada à Proposta nº 09424427000126001, no valor de R$ 99.640,00 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta reais), destinada especificamente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de São João do Ivaí.

A presente contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que demonstrou a necessidade da aquisição, a viabilidade técnica da solução, a compatibilidade com o planejamento institucional e a vantajosidade da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, a aquisição mostra-se imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e promovendo melhorias estruturais permanentes nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Valor Máximo: R$ 106.324,80 (cento e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Lote/ Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Máx.Unit.	Valor Máx.Total
1	**ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO** – Estufa de secagem e esterilização destinada ao uso em laboratórios, hospitais, clínicas, instituições de ensino e pesquisa, apropriada para processos de secagem, aquecimento e esterilização de materiais compatíveis com calor seco. O equipamento deverá	UN	1	5.420,33	5.420,33

	possuir capacidade útil mínima de 180 litros, com câmara interna confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização, e gabinete externo fabricado em aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática de alta resistência. Deverá ser equipada com controle eletrônico microprocessado, utilizando sistema PID ou tecnologia equivalente, garantindo estabilidade e precisão no controle da temperatura. O equipamento deverá possuir display digital para visualização da temperatura programada e da temperatura de operação, com resolução mínima de 0,1 °C, utilizando sensor de temperatura tipo PT100 ou equivalente. A estufa deverá operar em faixa de temperatura compreendida entre 5 °C acima da temperatura ambiente e, no mínimo, 250 °C, proporcionando distribuição uniforme do calor por meio de sistema de convecção natural. O aquecimento devera ser realizado por resistência elétrica blindada, assegurando eficiência e uniformidade térmica durante o funcionamento. O equipamento deverá possuir timer digital programável, permitindo o ajuste do tempo de operação conforme a necessidade do usuário, além de sistema de proteção contra superaquecimento, garantindo maior segurança durante sua utilização. A câmara interna deverá ser fornecida com no mínimo três prateleiras removíveis e reguláveis em altura, confeccionadas em aço inoxidável, permitindo diferentes configurações de acomodação dos materiais. O equipamento deverá operar com alimentação elétrica de 110 V, frequência de 60 Hz, apresentando potência compatível com sua capacidade volumétrica, de forma a assegurar o desempenho adequado durante os processos de secagem e esterilização. Deverão acompanhar o equipamento as prateleiras internas, cabo de alimentação elétrica e manual de instruções em língua portuguesa. **O fabricante deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada em território nacional.** Serão aceitos equipamentos de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste descritivo.				
2	**CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA** - Consultório odontológico completo destinado à realização de procedimentos clínicos em odontologia, composto por cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar, refletor odontológico em LED, mocho odontológico e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto. A cadeira odontológica deverá possuir estrutura em	UN	2	28.604,20	57.208,40

	aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, sistema de elevação eletromecânico acionado por motor de baixo nível de ruído, proporcionando movimentos suaves e precisos de subida, descida, inclinação do encosto e retorno automático às posições programadas. Deverá suportar carga mínima de 200 kg, possuir base com design que facilite a aproximação do profissional, estofamento anatômico em material resistente, impermeável, sem costuras ou de fácil higienização, apoio de cabeça articulado com regulagem de altura e inclinação, braço de apoio escamoteável ou rebatível para facilitar o acesso do paciente e pedal multifuncional para acionamento dos movimentos da cadeira. O equipamento odontológico deverá ser do tipo acoplado à cadeira ou cart, com braço articulado e compensado, permitindo ampla movimentação durante os procedimentos. Deverá possuir, no mínimo, uma seringa tríplice com acionamento independente para água, ar e spray, um terminal para alta rotação com sistema de refrigeração por spray, um terminal para baixa rotação compatível com micromotor pneumático e contra-ângulo, além de um terminal reserva para futura instalação de equipamento adicional. Os terminais deverão possuir sistema pneumático de acionamento, mangueiras leves e flexíveis, suporte com acionamento automático, regulagem individual de pressão de trabalho, filtro para impurezas e sistema antirrefluxo, quando aplicável. A unidade auxiliar deverá possuir estrutura resistente e de fácil higienização, equipada com cuspideira removível confeccionada em cerâmica vitrificada ou material de alta resistência, com rotação ou movimentação que facilite a limpeza. Deverá possuir sistema automático de lavagem da cuspideira, porta-copos com acionamento automático, reservatório independente para água limpa, reservatório destinado ao sistema de assepsia das linhas de água, sistema de desinfecção (flush) das tubulações, filtro para retenção de resíduos e, no mínimo, duas pontas de sucção, sendo uma de alta potência compatível com bomba de vácuo e outra de baixa sucção tipo Venturi ou equivalente, ambas com mangueiras autoclaváveis ou passíveis de desinfecção. O refletor odontológico deverá utilizar tecnologia LED de alta eficiência, proporcionando iluminação uniforme e sem sombras no campo operatório, com intensidade luminosa ajustável, temperatura de cor adequada aos procedimentos clínicos, baixo consumo de energia e longa vida útil. Deverá possuir cabeçote com três ou mais eixos de movimentação, permitindo posicionamento preciso, além de acionamento por sensor de aproximação ou comando sem contato manual, reduzindo o risco de				

	contaminação cruzada. O mocho odontológico deverá possuir base estável com cinco rodízios de alta resistência, sistema de regulagem de altura por pistão a gás, assento anatômico estofado em espuma de alta densidade revestida em material impermeável e de fácil limpeza, encosto anatômico com regulagem de altura e inclinação, proporcionando ergonomia ao profissional durante os procedimentos. O conjunto deverá possuir sistema eletrônico para memorização de posições de trabalho, retorno à posição de atendimento, posição de emergência, comandos integrados no pedal, proteção contra sobrecarga elétrica, alimentação elétrica compatível com rede de 127/220 V – 50/60 Hz e dispositivos de segurança conforme as normas técnicas vigentes. O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de mocho odontológico, pedal multifuncional, equipo completo com terminais, unidade auxiliar completa, refletor em LED, reservatórios de água, mangueiras, filtros, conexões, kit de instalação, cabo de alimentação elétrica, manual de operação em língua portuguesa e todos os acessórios necessários para instalação, funcionamento e utilização imediata. **O fabricante deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, possuir registro na ANVISA e disponibilizar assistência técnica autorizada em território nacional**. Serão aceitos equipamentos de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste descritivo.				
3	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DE 75 LITROS**: Autoclave horizontal digital destinada à esterilização de artigos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e demais materiais termorresistentes por meio de vapor saturado sob pressão, com sistema gravitacional, indicada para utilização em clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde. O equipamento deverá possuir capacidade útil mínima de 75 litros, com câmara de esterilização confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou material de qualidade superior, resistente à corrosão, altas temperaturas e pressões de trabalho, proporcionando maior durabilidade e facilidade de higienização. O gabinete externo deverá ser fabricado em aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática ou material de resistência equivalente. O equipamento deverá possuir painel digital microprocessado, com visor eletrônico para acompanhamento das etapas do ciclo de esterilização, indicação de temperatura, pressão, tempo e mensagens de operação, permitindo programação simples e intuitiva dos ciclos. Deverá	UN	3	5.825,20	17.475,60

	disponibilizar ciclos automáticos de esterilização em temperaturas de 121 °C, 124 °C, 127 °C, 130 °C e 134 °C, ou faixa equivalente, com controle eletrônico preciso da temperatura e da pressão durante todo o processo. O sistema deverá realizar automaticamente as etapas de aquecimento, esterilização, secagem, despressurização e finalização do ciclo, permitindo secagem programável durante o ciclo ou após sua conclusão, garantindo a adequada secagem dos materiais esterilizados. A despressurização deverá ocorrer de forma automática, com possibilidade de acionamento manual quando necessário. A porta deverá possuir mecanismo de fechamento reforçado com sistema de segurança de múltiplos estágios, impedindo sua abertura durante a existência de pressão interna na câmara. A vedação deverá ser realizada por guarnição em silicone de alta resistência térmica, assegurando perfeita estanqueidade durante a operação. O equipamento deverá operar em alimentação elétrica bivolt automático (127/220 V), frequência de 50/60 Hz, possuir pressão de trabalho compatível com processos de esterilização por vapor saturado, sistema de abastecimento manual de água limpa, drenagem da água e do vapor excedente por mangueira de descarte, ciclo confinado de vapor sem liberação significativa de vapor no ambiente e dispositivos eletrônicos de proteção contra superaquecimento, sobrepressão e falhas de operação. A autoclave deverá ser fornecida acompanhada de, no mínimo, 02 bandejas removíveis, confeccionadas em alumínio anodizado, aço inoxidável ou material de resistência equivalente, mangueira para drenagem da água e vapor, cabo de alimentação elétrica, suportes internos para acomodação das bandejas, manual de operação em língua portuguesa e todos os acessórios necessários para instalação, operação e funcionamento imediato do equipamento. **O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA e ser fabricado em conformidade com a ABNT NBR ISO 13485 ou norma equivalente aplicável aos equipamentos para saúde. O fabricante deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e contar com assistência técnica autorizada em território nacional**. Serão aceitos equipamentos de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste descritivo.				
4	**BALDE A PEDAL**: Balde hospitalar com acionamento por pedal, capacidade mínima de 7 litros, destinado à coleta de resíduos em ambientes assistenciais, hospitalares, laboratoriais, odontológicos e clínicos. Deve possuir estrutura	UN	1	435,97	435,97

	confeccionada em aço com acabamento esmaltado de alta resistência, balde interno removível em alumínio polido com tampa, sistema de abertura da tampa por meio de pedal, permitindo o acionamento sem o uso das mãos, proporcionando maior segurança e redução do risco de contaminação cruzada. Deve apresentar construção robusta, fácil higienização, resistência à corrosão e ao uso contínuo, além de pés com ponteiras de proteção que garantam estabilidade durante a utilização. O equipamento deverá ser fornecido completo, em perfeitas condições de uso, atendendo às normas aplicáveis para utilização em estabelecimentos de saúde.				
5	**COMPRESSOR ODONTOLOGICO 100 LITROS**: Compressor de ar odontológico e hospitalar, isento de óleo, indicado para aplicações que exigem fornecimento de ar comprimido limpo, seco e livre de contaminação, como consultórios odontológicos, clínicas, laboratórios, hospitais e indústrias farmacêuticas e alimentícias. Equipamento de acionamento direto, equipado com dois motores elétricos monofásicos de 1,5 CV cada (potência total de 3 CV), alimentação em 220 V, proporcionando deslocamento teórico de 510 L/min (18 PCM) e pressão máxima de trabalho de 120 psi (8,3 bar). Possui reservatório de 100 litros com pintura interna antibacteriana, contribuindo para a qualidade do ar armazenado. Conta com unidade compressora de 1 estágio e 4 pistões (2 conjuntos de 2 pistões), regulador de pressão, pressostato para acionamento automático, sapatas amortecedoras para redução de vibração e baixo nível de ruído operacional. Equipamento fornecido com prontuário do vaso de pressão conforme normas vigentes, manual de instruções, **certificado de garantia e ampla rede de assistência técnica**. Apresenta dimensões aproximadas de 810 × 903 × 305 mm e peso de aproximadamente 72 kg, sendo um equipamento robusto, de alta durabilidade, baixo custo de manutenção e elevado desempenho para utilização contínua em ambientes que demandam ar comprimido de alta pureza.	UN	3	3.416,71	10.250,13
6	**BEBEDOURO E PURIFICADOR REFRIGERADO**: Purificador de água refrigerado (temperaturas natural, fresca e gelada). Sistema de filtragem em duas etapas com elemento filtrante de carvão ativado (reduz sedimentos, odores, sabores e cloro livre). Capacidade de armazenamento de aprox. 1,8 litro de água gelada, capacidade de refrigeração de até 1,0 L/h, temperatura média da água gelada em torno de 8 °C e vazão máxima de 45 L/h. Vida útil do filtro de aprox. 4.000 litros ou até 9 meses. Disponível em 127 V ou 220 V (60 Hz), potência de aprox. 100 W. Instalação sobre bancada ou parede, gabinete de alta resistência. Dimensões aprox.: 36 x	UN	1	1.040,91	1.040,91

	27,5 x 37 cm; peso aprox.: 11,5 kg; pressão de funcionamento de 29 a 392 kPa; temperatura de operação entre 5 °C e 42 °C. **Certificação INMETRO e garantia de 12 meses.**				
7	**TELEVISOR 75 POLEGADAS**: Smart TV LED com tela de, no mínimo, 75 polegadas, resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), equipada com processador de imagem com recursos de inteligência artificial para otimização automática de imagem e som. Deve possuir tecnologia de aprimoramento de resolução (Upscaling para 4K), mapeamento dinâmico de tons (Dynamic Tone Mapping) e compatibilidade com tecnologias HDR, incluindo, no mínimo, HDR10 e HLG, proporcionando elevada qualidade de imagem, contraste e fidelidade de cores. Sistema operacional inteligente atualizado, com acesso aos principais aplicativos de streaming disponíveis no mercado, suporte a assistente de inteligência artificial, espelhamento de tela compatível com dispositivos Android e iOS, tecnologia de transmissão sem fio (Cast/AirPlay ou equivalente), integração com sistemas de automação residencial e compatibilidade com comandos de voz. Áudio com potência mínima de 20 W RMS, processamento inteligente de som, tecnologia de aprimoramento de diálogos, som virtual multicanal e ajuste acústico automático do ambiente ou tecnologia equivalente. Para jogos, deverá possuir modo de baixa latência automática (ALLM), taxa de atualização variável (VRR) de até 60 Hz, modo HDR para jogos (HGIG ou equivalente) e painel de otimização para jogos. Conectividade mínima composta por: 03 (três) entradas HDMI, sendo pelo menos uma compatível com eARC; 02 (duas) portas USB; 01 (uma) entrada para antena RF; 01 (uma) saída de áudio digital óptica; 01 (uma) porta de rede Ethernet (RJ-45); Conectividade Wi-Fi integrada, padão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior; Bluetooth versão 5.0 ou superior. A TV deverá possuir furação padrão VESA 400x400mm, permitindo instalação em suporte de parede compatível. Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 V~, 50/60 Hz), com consumo em modo de espera inferior a 0,5 W. Dimensões aproximadas sem base: largura de 1.678 mm, altura de 964 mm e profundidade de 60 mm, admitindo variação de até ±5%. O equipamento deverá ser fornecido com controle remoto com função de comando por voz ou tecnologia equivalente, cabo de alimentação, base para apoio (quando aplicável), manual de instruções em português e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. **Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no território nacional**. Observação: Serão aceitos equipamentos de	UN	2	2.913,40	5.826,80

	qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste descritivo.				
8	**CADEIRA DE RODAS OBESO**: Cadeira de rodas manual para paciente obeso, indicada para transporte e locomoção de usuários com mobilidade reduzida, com capacidade mínima de carga de 250 kg. Estrutura monobloco confeccionada em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou epóxi, garantindo elevada durabilidade e resistência ao uso contínuo. Assento com largura mínima de 80 cm, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, reforçado com sistema de sustentação por cintas tensoras ou tecnologia equivalente, acompanhado de almofada em espuma de alta densidade para maior conforto do usuário. Encosto anatômico confeccionado em material resistente, lavável e de fácil assepsia. Apoios de braços escamoteáveis ou removíveis, facilitando as transferências laterais do paciente. Apoios para os pés removíveis, rebatíveis ou articuláveis, com ajuste de altura, proporcionando maior praticidade no embarque e desembarque do usuário. Rodas traseiras de autopropulsão com aro de impulso em material metálico resistente, pneus maciços ou de tecnologia equivalente, dispensando manutenção frequente. Rodas dianteiras giratórias de alta resistência, com pneus maciços e rolamentos de baixo atrito, proporcionando maior estabilidade e facilidade de manobra. Sistema de freios bilaterais de acionamento manual, atuando diretamente sobre as rodas traseiras, garantindo segurança durante o uso e nas transferências. Estrutura reforçada para uso bariátrico, com largura total compatível com assento de 80 cm e dimensões adequadas para suportar usuários de até 250 kg, mantendo estabilidade e segurança operacional. O equipamento deverá permitir deslocamento em ambientes hospitalares, clínicas, instituições de longa permanência e unidades de saúde. O produto deverá ser fornecido completo, contendo, no mínimo: • Assento e encosto instalados; • Almofada para assento; • Apoios para braços; • Apoios para pés; • Rodas dianteiras e traseiras; • Sistema de freios; • Manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Observação: Serão aceitos equipamentos de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas	UN	2	2.683,33	5.366,66

	mínimas estabelecidas neste descritivo.				
9	**SELADORA**: Seladora automática contínua horizontal, indicada para selagem de embalagens plásticas em processos industriais, comerciais, laboratoriais e farmacêuticos, com estrutura confeccionada em aço inoxidável, proporcionando elevada resistência à corrosão, facilidade de higienização e longa vida útil. O equipamento deverá operar por meio de sistema de esteira transportadora contínua, permitindo selagem automática e uniforme, com regulagem eletrônica de temperatura e velocidade da esteira, possibilitando a adequação aos diferentes tipos e espessuras de embalagens. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: • Estrutura em aço inoxidável; • Sistema de selagem contínua horizontal; • Controle eletrônico de temperatura com faixa mínima de 0 °C a 300 °C; • Velocidade da esteira ajustável de 0 a 12 m/min ou superior; • Largura da selagem mínima de 10 mm; • Compatível com embalagens plásticas de espessura entre 0,02 mm e 0,08 mm, ou superior; • Capacidade mínima da esteira de 3 kg; • Sistema de ajuste da pressão dos mordentes para diferentes espessuras de embalagens; • Painel de operação simples e intuitivo, com controles independentes para temperatura e velocidade; • Funcionamento contínuo proporcionando elevada produtividade, com capacidade compatível para uso profissional. O equipamento deverá ser compatível com a selagem de embalagens confeccionadas em polietileno (PE), polipropileno (PP), BOPP, poliamida (Nylon), embalagens laminadas, aluminizadas e outros materiais termosseláveis equivalentes. Características elétricas mínimas: • Alimentação elétrica: 220 V, 60 Hz; • Potência mínima de 690 W; • Consumo máximo de 0,5 kW. Dimensões aproximadas: • Comprimento: 820 mm; • Largura: 400 mm; • Altura: 308 mm; • Peso aproximado: 22 kg, admitindo pequenas variações. O equipamento deverá ser fornecido completo, contendo esteira transportadora, cabo de alimentação, manual de instruções em português e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos	UN	3	1.100,00	3.300,00

	de fabricação. Observação: Serão aceitos equipamentos de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste descritivo.				

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de São João do Ivaí, devendo atender às especificações técnicas constantes da Proposta nº 09424427000126001 e deste Termo de Referência.

Para o atendimento da necessidade administrativa, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

5.2 - Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou oriundos de mostruário;
- Atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Possuir registro ou cadastro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável;
- Possuir certificação do INMETRO ou de outros órgãos competentes, quando obrigatória para o tipo de equipamento;
- Estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Ministério da Saúde, ANVISA e demais legislações pertinentes;
- Ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento;
- Acompanhar manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, salvo quando especificado prazo superior na descrição do item;
- Possuir assistência técnica autorizada em território nacional durante o período de garantia, assegurando o fornecimento de peças de reposição e suporte técnico, quando aplicável;
- Apresentar identificação contendo fabricante, marca, modelo e número de série, quando aplicável.

5.3 - Como forma de comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas, **A LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU PROSPECTO OFICIAL DO FABRICANTE**, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, contendo a identificação da marca e do modelo ofertado e as informações técnicas suficientes para demonstrar a conformidade do equipamento com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4 - Caso as informações constantes no catálogo sejam insuficientes para a análise técnica, a Administração poderá promover diligências ou solicitar documentação complementar emitida pelo fabricante, sem que isso represente alteração da proposta apresentada.

5.5 - A não apresentação do catálogo ou a apresentação de documentação que não comprove o atendimento às especificações técnicas exigidas poderá acarretar a desclassificação da proposta, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

5.6 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na **Secretaria Municipal de Saúde de São João do Ivaí**, localizada na **Avenida Curitiba, Praça da Bíblia, São João do Ivaí – PR**, em horário de expediente e em local previamente indicado pelo servidor responsável.

5.7 - O transporte, carregamento, descarregamento, entrega e, quando necessário, a montagem dos equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.8 - No ato do recebimento, os equipamentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, podendo ser recusados aqueles que apresentarem avarias, defeitos, embalagens violadas ou qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência.

5.9 - A contratada deverá substituir, sem custos para a Administração, qualquer equipamento rejeitado no recebimento ou que apresente defeito de fabricação durante o período de garantia, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da notificação formal.

5.10 - Considerando a natureza do objeto, a contratação caracteriza-se como fornecimento de bens permanentes, não havendo necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra ou prestação continuada de serviços.

5.11 - A adjudicação será realizada **por item**, por se tratar de equipamentos independentes entre si, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado:

6.2 - Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame.

6.3 - As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital, bem como declarar o pleno conhecimento e a aceitação das condições da contratação.

6.4 - A licitante provisoriamente vencedora deverá **APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA** ou prospecto oficial do fabricante dos equipamentos ofertados, contendo a identificação da marca e do modelo, bem como as especificações técnicas necessárias para comprovação do atendimento às exigências deste Termo de Referência. Caso as informações apresentadas sejam insuficientes, a Administração poderá realizar diligências ou solicitar documentação complementar emitida pelo fabricante.

6.5 - Os equipamentos ofertados deverão possuir registro ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, devendo tais requisitos ser comprovados durante a fase de julgamento da proposta ou na etapa de habilitação, conforme previsto no edital.

6.6 - A participação na licitação implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, não sendo admitido o desconhecimento de suas disposições como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerado critério de seleção em que proposta mais vantajosa para administração tendo em vista que os itens necessários já foram escolhidos, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

7.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de execução do objeto ora licitado, aferindo mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a julgamento das propostas, de moído a evidenciar a economicidade da contratação.

7.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desqualificação.

7.4 - O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

8 - PRAZO DE ENTREGA

8.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na **Secretaria Municipal de Saúde de São João do Ivaí**, localizada na **Avenida Curitiba, Praça da Bíblia, São João do Ivaí – PR**, em horário de expediente e em local previamente indicado pelo servidor responsável.

8.2 - A entrega deverá ser realizada de forma integral, em dias úteis, durante o horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de São João do Ivaí, localizada na Avenida Curitiba, Praça da Bíblia, São João do Ivaí – PR, ou em outro local indicado pela Administração dentro dos limites do Município.

8.3 - Todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, montagem (quando aplicável) e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.4 - Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados, registros, termos de garantia e demais documentos exigidos para cada item, quando aplicáveis.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Prestar os serviços para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

9.4 - Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

9.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas extensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

9.6 - Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, e despesa com deslocamento, para a prestação do serviço contratado até os locais determinados.

9.7 - Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4 - Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

10.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

11.2 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

11.3 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriunda dos recursos da secretaria, sendo ela:

03.004.10.301.0010.2090 MANUTENCAO DOS CENTROS DE SAUDE

816 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE fonte 257 EMENDA INDIVIDUAL EQUIPAMENTO 09424427000126001

03.006.10.302.0011.1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE

685 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01303 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -

13 - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1 - Durante a vigência da ata, os valores registrados não serão reajustados.

13.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d” da Lei 14.133/21.

13.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

13.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

13.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21

13.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo Aditivo.

14 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O recebimento dos itens, a fiscalização e o acompanhamento da execução da ata, será efetuado secretaria de Saúde a fim de verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

14.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato/ata.

14.4 - A administração indica como gestor do contrato/ata, o Sr. Elieder Montanhine Pereira

14.5 – Responsável pelo Termo de Referência o Sr. Marcelo Peres de Castro.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 65/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da Empresa (Razão Social): _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ Telefone/Fax: _____
E-mail: _____

Responsável pela assinatura da (o) ata/contrato:
Nome: _____ E-mail: _____
Cargo/função: _____Telefone/Fax: _____

Dados bancários (com dígito verificador):
Banco nº: _____ Agência nº: _____ Conta corrente nº: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

_____, em _____ de 20____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 65/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

O Signatário da presente, o Sr. _____, representante legal, em nome da Empresa _____ CNPJ/MF _____, declara:

1 - Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes.
2 - Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação.
3 - Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação.
4 - Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
5 - Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
6 - Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
6.1 - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
6.2 - Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7 - Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

8 - Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular.

9 - Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

10 - Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

11 - Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

12 - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados-Lei n. 13.709/2018:

12.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

12.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

12.5 - A LICITANTE/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6 - A LICITANTE/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13 - Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 65/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 65/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

PROJETO BÁSICO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos equipamentos permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de São João do Ivaí. A proposta refere-se à Emenda Parlamentar nº 37050004.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Ivaí/PR.

Natureza da Contratação: Aquisição de bens comuns.

Modalidade prevista: Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Forma de Contratação: Sistema de Registro de Preços.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de São João do Ivaí identificou a necessidade de aquisição de equipamentos permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS), visando fortalecer a infraestrutura física e tecnológica da Atenção Primária à Saúde.

A aquisição permitirá substituir equipamentos obsoletos, ampliar a capacidade de atendimento, proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e oferecer maior segurança, conforto e qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os equipamentos contemplam ambientes assistenciais, odontológicos, recepção e setores de esterilização das UBS, atendendo às exigências estruturais estabelecidas pelo Ministério da Saúde e contribuindo para a qualificação dos serviços ofertados à população.

Os recursos financeiros são provenientes da Emenda Parlamentar nº 37050004, cadastrada na Proposta nº 09424427000126001, destinada especificamente à aquisição

de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde do município.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e às ações previstas para fortalecimento da Atenção Primária, sendo compatível com os objetivos do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Lei Orçamentária vigente.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de São João do Ivaí, observando as especificações técnicas constantes da Proposta nº 09424427000126001, financiada por Emenda Parlamentar.

Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, não sendo admitidos equipamentos remanufaturados, recondicionados ou usados;
- Atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde;
- Possuir qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com a utilização contínua nos serviços públicos de saúde;
- Estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores, quando aplicáveis ao equipamento;
- Ser entregues acompanhados de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia, catálogo técnico e demais documentos exigidos pela legislação;
- Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal;
- A empresa contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia, responsabilizando-se pelos custos de manutenção corretiva decorrentes de defeitos de fabricação, incluindo peças, mão de obra e deslocamento, quando necessário;

- Os equipamentos deverão ser entregues completos, contendo todos os acessórios, componentes e dispositivos indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, ainda que não expressamente mencionados nas especificações;
- Quando aplicável, a contratada deverá realizar a instalação, montagem, configuração, calibração, testes operacionais e orientações básicas aos servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega;
- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- O recebimento dos equipamentos ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência quantitativa e qualitativa das especificações, funcionamento e integridade dos bens;
- A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta ou quando solicitado pela Administração, **catálogo**, ficha técnica ou prospecto oficial do fabricante para todos os itens ofertados, contendo a identificação da marca e do modelo, bem como as especificações técnicas necessárias para comprovação do atendimento às exigências constantes no Termo de Referência.
- **O catálogo deverá possibilitar a conferência das características técnicas do equipamento ofertado**. Caso as informações apresentadas sejam insuficientes para a análise, a Administração poderá promover diligências ou solicitar documentação complementar emitida pelo fabricante, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- A ausência do catálogo ou a apresentação de documentação que não comprove o atendimento às especificações técnicas poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

A empresa contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, entrega e, quando necessário, montagem dos equipamentos, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos ocorridos até o recebimento definitivo pela Administração.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de expediente.

No ato do recebimento, os equipamentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias, divergências em relação às especificações técnicas, embalagens violadas ou qualquer desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os equipamentos rejeitados ou que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da notificação formal.

Considerando a natureza dos bens, a contratação caracteriza-se como fornecimento de bens permanentes, não havendo necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra ou prestação continuada de serviços.

O objeto poderá ser adjudicado por item, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores, obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e observância dos princípios da isonomia, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar a aquisição de equipamentos com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da estrutura da Atenção Primária à Saúde no Município.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de São João do Ivaí, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 37050004, cadastrada na Proposta nº 09424427000126001, visando à modernização da infraestrutura física e tecnológica da Atenção Primária à Saúde.

A contratação contempla o fornecimento, transporte, entrega e, quando aplicável, instalação, montagem, configuração, testes de funcionamento e garantia dos equipamentos, assegurando que todos os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados dos respectivos manuais, certificados e demais documentos exigidos pela legislação.

Os equipamentos serão distribuídos entre o Núcleo Integrado de Saúde, a Unidade Básica de Saúde Takeo Sato e o Posto de Saúde de Ubaúna, contemplando consultórios médicos, consultórios odontológicos, salas de esterilização, áreas de recepção e demais ambientes assistenciais, conforme planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção desta solução proporcionará a renovação e complementação do parque de equipamentos das unidades de saúde, substituindo equipamentos desgastados ou insuficientes e ampliando a capacidade operacional dos serviços prestados. Os benefícios esperados incluem maior eficiência dos atendimentos, melhoria das condições de trabalho das equipes multiprofissionais, fortalecimento da assistência odontológica, aperfeiçoamento dos processos de esterilização de materiais, maior conforto aos usuários e aumento da segurança durante a execução dos procedimentos.

Dessa forma, a solução apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que atende às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, promove a adequada aplicação dos recursos públicos e contribui diretamente para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população do Município de São João do Ivaí.

6 - QUANTIDADE ESTIMADA

As quantidades estimadas dos itens são aquelas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo representadas pelos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.
01	**ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO** – Estufa de secagem e esterilização destinada ao uso em laboratórios, hospitais, clínicas, instituições de ensino e pesquisa, apropriada para processos de secagem, aquecimento e esterilização de materiais compatíveis com calor seco. O equipamento deverá possuir capacidade útil mínima de **180 litros**, com câmara interna confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização, e gabinete externo fabricado em aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática de alta resistência. Deverá ser equipada com **controle eletrônico microprocessado**, utilizando sistema PID ou tecnologia equivalente, garantindo estabilidade e precisão no controle da temperatura. O equipamento deverá possuir **display digital** para visualização da temperatura programada e da temperatura de operação, com resolução mínima de **0,1 °C**, utilizando **sensor de temperatura tipo PT100 ou equivalente**. A estufa deverá	UN	01

	operar em faixa de temperatura compreendida entre **5 °C acima da temperatura ambiente e, no mínimo, 250 °C**, proporcionando distribuição uniforme do calor por meio de sistema de **convecção natural**. O aquecimento devera ser realizado por resistência elétrica blindada, assegurando eficiência e uniformidade térmica durante o funcionamento. O equipamento deverá possuir timer digital programável, permitindo o ajuste do tempo de operação conforme a necessidade do usuário, além de sistema de proteção contra superaquecimento, garantindo maior segurança durante sua utilização. A câmara interna deverá ser fornecida com no mínimo três prateleiras removíveis e reguláveis em altura, confeccionadas em aço inoxidável, permitindo diferentes configurações de acomodação dos materiais. O equipamento deverá operar com alimentação elétrica de 110 V, frequência de 60 Hz, apresentando potência compatível com sua capacidade volumétrica, de forma a assegurar o desempenho adequado durante os processos de secagem e esterilização. Deverão acompanhar o equipamento as prateleiras internas, cabo de alimentação elétrica e manual de instruções em língua portuguesa. O fabricante deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada em território nacional. Serão aceitos equipamentos de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste descritivo.		
02	**CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA** - Consultório odontológico completo destinado à realização de procedimentos clínicos em odontologia, composto por cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar, refletor odontológico em LED, mocho odontológico e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto. A cadeira odontológica deverá possuir estrutura em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, sistema de elevação eletromecânico acionado por motor de baixo nível de ruído, proporcionandomovimentos suaves e precisos de subida, descida, inclinação do encosto e retorno automático às posições programadas. Deverá suportar carga mínima de 200 kg, possuir base com design que facilite a aproximação do profissional, estofamento anatômico em material resistente, impermeável, sem costuras ou de fácil higienização, apoio de cabeça articulado com regulagem de altura e inclinação, braço de apoio escamoteável ou rebatível para facilitar o acesso do paciente e pedal multifuncional para acionamento dos movimentos da cadeira. O equipamento odontológico deverá ser do tipo acoplado à cadeira ou cart, com braço articulado e compensado, permitindo ampla movimentação durante os procedimentos. Deverá possuir, no mínimo, uma seringa tríplice com acionamento independente para água, ar e	UN	02

	spray, um terminal para alta rotação com sistema de refrigeração por spray, um terminal para baixa rotação compatível com micromotor pneumático e contra-ângulo, além de um terminal reserva para futura instalação de equipamento adicional.Os terminais deverão possuir sistema pneumático de acionamento, mangueiras leves e flexíveis, suporte com acionamento automático, regulagem individual de pressão de trabalho, filtro para impurezas e sistema antirrefluxo, quando aplicável.A unidade auxiliar deverá possuir estrutura resistente e de fácil higienização, equipada com cuspideira removível confeccionada em cerâmica vitrificada ou material de alta resistência, com rotação ou movimentação que facilite a limpeza. Deverá possuir sistema automático de lavagem da cuspideira, porta-copos com acionamento automático, reservatório independente para água limpa, reservatório destinado ao sistema de assepsia das linhas de água, sistema de desinfecção (flush) das tubulações, filtro para retenção de resíduos e, no mínimo, duas pontas de sucção, sendo uma de alta potência compatível com bomba de vácuo e outra de baixa sucção tipo Venturi ou equivalente, ambas com mangueiras autoclaváveis ou passíveis de desinfecção. O refletor odontológico deverá utilizar tecnologia LED de alta eficiência, proporcionando iluminação uniforme e sem sombras no campo operatório, com intensidade luminosa ajustável, temperatura de cor adequada aos procedimentos clínicos, baixo consumo de energia e longa vida útil. Deverá possuir cabeçote com três ou mais eixos de movimentação, permitindo posicionamento preciso, além de acionamento por sensor de aproximação ou comando sem contato manual, reduzindo o risco de contaminação cruzada. O mocho odontológico deverá possuir base estável com cinco rodízios de alta resistência, sistema de regulagem de altura por pistão a gás, assento anatômico estofado em espuma de alta densidade revestida em material impermeável e de fácil limpeza, encosto anatômico com regulagem de altura e inclinação, proporcionando ergonomia ao profissional durante os procedimentos. O conjunto deverá possuir sistema eletrônico para memorização de posições de trabalho, retorno à posição de atendimento, posição de emergência, comandos integrados no pedal, proteção contra sobrecarga elétrica, alimentação elétrica compatível com rede de 127/220 V – 50/60 Hz e dispositivos de segurança conforme as normas técnicas vigentes. O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de mocho odontológico, pedal multifuncional, equipo completo com terminais, unidade auxiliar completa, refletor em LED, reservatórios de água, mangueiras, filtros, conexões, kit de instalação, cabo de alimentação elétrica, manual de operação em língua portuguesa e todos os acessórios necessários para instalação, funcionamento e utilização imediata. O fabricante deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, possuir registro na ANVISA e disponibilizar assistência técnica autorizada em território nacional. Serão aceitos equipamentos de qualidade equivalente ou superior, desde		

	que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste descritivo.		
03	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DE 75 LITROS**: Autoclave horizontal digital destinada à esterilização de artigos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e demais materiais termorresistentes por meio de vapor saturado sob pressão, com sistema gravitacional, indicada para utilização em clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde. O equipamento deverá possuir capacidade útil mínima de 75 litros, com câmara de esterilização confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou material de qualidade superior, resistente à corrosão, altas temperaturas e pressões de trabalho, proporcionando maior durabilidade e facilidade de higienização. O gabinete externo deverá ser fabricado em aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática ou material de resistência equivalente. O equipamento deverá possuir painel digital microprocessado, com visor eletrônico para acompanhamento das etapas do ciclo de esterilização, indicação de temperatura, pressão, tempo e mensagens de operação, permitindo programação simples e intuitiva dos ciclos. Deverá disponibilizar ciclos automáticos de esterilização em temperaturas de 121 °C, 124 °C, 127 °C, 130 °C e 134 °C, ou faixa equivalente, com controle eletrônico preciso da temperatura e da pressão durante todo o processo. O sistema deverá realizar automaticamente as etapas de aquecimento, esterilização, secagem, despressurização e finalização do ciclo, permitindo secagem programável durante o ciclo ou após sua conclusão, garantindo a adequada secagem dos materiais esterilizados. A despressurização deverá ocorrer de forma automática, com possibilidade de acionamento manual quando necessário. A porta deverá possuir mecanismo de fechamento reforçado com sistema de segurança de múltiplos estágios, impedindo sua abertura durante a existência de pressão interna na câmara. A vedação deverá ser realizada por guarnição em silicone de alta resistência térmica, assegurando perfeita estanqueidade durante a operação. O equipamento deverá operar em alimentação elétrica bivolt automático (127/220 V), frequência de 50/60 Hz, possuir pressão de trabalho compatível com processos de esterilização por vapor saturado, sistema de abastecimento manual de água limpa, drenagem da água e do vapor excedente por mangueira de descarte, ciclo confinado de vapor sem liberação significativa de vapor no ambiente e dispositivos eletrônicos de proteção contra superaquecimento, sobrepressão e falhas de operação. A autoclave deverá ser fornecida acompanhada de, no mínimo, 02 bandejas removíveis, confeccionadas em alumínio anodizado, aço inoxidável ou material de resistência equivalente, mangueira para drenagem da água e vapor, cabo de alimentação elétrica, suportes internos para acomodação das bandejas, manual de operação em língua portuguesa e todos os acessórios necessários para instalação, operação e funcionamento imediato do equipamento. O equipamento deverá possuir	UN	03

	registro vigente na ANVISA e ser fabricado em conformidade com a ABNT NBR ISO 13485 ou norma equivalente aplicável aos equipamentos para saúde. O fabricante deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e contar com assistência técnica autorizada em território nacional. Serão aceitos equipamentos de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste descritivo.		
04	**BALDE A PEDAL**: Balde hospitalar com acionamento por pedal, capacidade mínima de 7 litros, destinado à coleta de resíduos em ambientes assistenciais, hospitalares, laboratoriais, odontológicos e clínicos. Deve possuir estrutura confeccionada em aço com acabamento esmaltado de alta resistência, balde interno removível em alumínio polido com tampa, sistema de abertura da tampa por meio de pedal, permitindo o acionamento sem o uso das mãos, proporcionando maior segurança e redução do risco de contaminação cruzada. Deve apresentar construção robusta, fácil higienização, resistência à corrosão e ao uso contínuo, além de pés com ponteiras de proteção que garantam estabilidade durante a utilização. O equipamento deverá ser fornecido completo, em perfeitas condições de uso, atendendo às normas aplicáveis para utilização em estabelecimentos de saúde.	UN	01
05	**COMPRESSOR ODONTOLOGICO 100 LITROS**: Compressor de ar odontológico e hospitalar, isento de óleo, indicado para aplicações que exigem fornecimento de ar comprimido limpo, seco e livre de contaminação, como consultórios odontológicos, clínicas, laboratórios, hospitais e indústrias farmacêuticas e alimentícias. Equipamento de acionamento direto, equipado com dois motores elétricos monofásicos de 1,5 CV cada (potência total de 3 CV), alimentação em 220 V, proporcionando deslocamento teórico de 510 L/min (18 PCM) e pressão máxima de trabalho de 120 psi (8,3 bar). Possui reservatório de 100 litros com pintura interna antibacteriana, contribuindo para a qualidade do ar armazenado.Conta com unidade compressora de 1 estágio e 4 pistões (2 conjuntos de 2 pistões), regulador de pressão, pressostato para acionamento automático, sapatas amortecedoras para redução de vibração e baixo nível de ruído operacional.Equipamento fornecido com prontuário do vaso de pressão conforme normas vigentes, manual de instruções, certificado de garantia e ampla rede de assistência técnica. Apresenta dimensões aproximadas de 810 × 903 × 305 mm e peso de aproximadamente 72 kg, sendo um equipamento robusto, de alta durabilidade, baixo custo de manutenção e elevado desempenho para utilização contínua em ambientes que demandam ar comprimido de alta pureza.	UN	05
06	**BEBEDOURO E PURIFICADOR REFRIGERADO:** Purificador de água refrigerado (temperaturas natural, fresca e gelada). Sistema de filtragem em duas etapas com elemento filtrante de carvão ativado (reduz sedimentos,	UN	01

	odores, sabores e cloro livre). Capacidade de armazenamento de aprox. 1,8 litro de água gelada, capacidade de refrigeração de até 1,0 L/h, temperatura média da água gelada em torno de 8 °C e vazão máxima de 45 L/h. Vida útil do filtro de aprox. 4.000 litros ou até 9 meses. Disponível em 127 V ou 220 V (60 Hz), potência de aprox. 100 W. Instalação sobre bancada ou parede, gabinete de alta resistência. Dimensões aprox.: 36 x 27,5 x 37 cm; peso aprox.: 11,5 kg; pressão de funcionamento de 29 a 392 kPa; temperatura de operação entre 5 °C e 42 °C. Certificação INMETRO e garantia de 12 meses.		
07	**TELEVISOR 75 POLEGADAS**: Smart TV LED com tela de, no mínimo, 75 polegadas, resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), equipada com processador de imagem com recursos de inteligência artificial para otimização automática de imagem e som. Deve possuir tecnologia de aprimoramento de resolução (Upscaling para 4K), mapeamento dinâmico de tons (Dynamic Tone Mapping) e compatibilidade com tecnologias HDR, incluindo, no mínimo, HDR10 e HLG, proporcionando elevada qualidade de imagem, contraste e fidelidade de cores. Sistema operacional inteligente atualizado, com acesso aos principais aplicativos de streaming disponíveis no mercado, suporte a assistente de inteligência artificial, espelhamento de tela compatível com dispositivos Android e iOS, tecnologia de transmissão sem fio (Cast/AirPlay ou equivalente), integração com sistemas de automação residencial e compatibilidade com comandos de voz. Áudio com potência mínima de 20 W RMS, processamento inteligente de som, tecnologia de aprimoramento de diálogos, som virtual multicanal e ajuste acústico automático do ambiente ou tecnologia equivalente. Para jogos, deverá possuir modo de baixa latência automática (ALLM), taxa de atualização variável (VRR) de até 60 Hz, modo HDR para jogos (HGIG ou equivalente) e painel de otimização para jogos. Conectividade mínima composta por: 03 (três) entradas HDMI, sendo pelo menos uma compatível com eARC; 02 (duas) portas USB; 01 (uma) entrada para antena RF; 01 (uma) saída de áudio digital óptica; 01 (uma) porta de rede Ethernet (RJ-45); Conectividade Wi-Fi integrada, padão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior; Bluetooth versão 5.0 ou superior. A TV deverá possuir furação padrão VESA 400x400mm, permitindo instalação em suporte de parede compatível. Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 V~, 50/60 Hz), com consumo em modo de espera inferior a 0,5 W. Dimensões aproximadas sem base: largura de 1.678 mm, altura de 964 mm e profundidade de 60 mm, admitindo variação de até ±5%. O equipamento deverá ser fornecido com controle remoto com função de comando por voz ou tecnologia equivalente, cabo de alimentação, base para apoio (quando aplicável), manual de instruções em português e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no território nacional. Observação: Serão aceitos	UN	02

	equipamentos de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste descritivo.		
08	**CADEIRA DE RODAS OBESO:** Cadeira de rodas manual para paciente obeso, indicada para transporte e locomoção de usuários com mobilidade reduzida, com **capacidade mínima de carga de 250 kg**. Estrutura monobloco confeccionada em **aço carbono de alta resistência**, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou epóxi, garantindo elevada durabilidade e resistência ao uso contínuo. Assento com **largura mínima de 80 cm**, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, reforçado com sistema de sustentação por cintas tensoras ou tecnologia equivalente, acompanhado de almofada em espuma de alta densidade para maior conforto do usuário. Encosto anatômico confeccionado em material resistente, lavável e de fácil assepsia. Apoios de braços escamoteáveis ou removíveis, facilitando as transferências laterais do paciente. Apoios para os pés removíveis, rebatíveis ou articuláveis, com ajuste de altura, proporcionando maior praticidade no embarque e desembarque do usuário. Rodas traseiras de autopropulsão com aro de impulso em material metálico resistente, pneus maciços ou de tecnologia equivalente, dispensando manutenção frequente. Rodas dianteiras giratórias de alta resistência, com pneus maciços e rolamentos de baixo atrito, proporcionando maior estabilidade e facilidade de manobra. Sistema de freios bilaterais de acionamento manual, atuando diretamente sobre as rodas traseiras, garantindo segurança durante o uso e nas transferências. Estrutura reforçada para uso bariátrico, com largura total compatível com assento de **80 cm** e dimensões adequadas para suportar usuários de até **250 kg**, mantendo estabilidade e segurança operacional. O equipamento deverá permitir deslocamento em ambientes hospitalares, clínicas, instituições de longa permanência e unidades de saúde. O produto deverá ser fornecido completo, contendo, no mínimo: • Assento e encosto instalados; • Almofada para assento; • Apoios para braços; • Apoios para pés; • Rodas dianteiras e traseiras; • Sistema de freios; • Manual de instruções em português. **Garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação. **Observação:** Serão aceitos equipamentos de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste descritivo.	UN	02
09	**SELADORA:** Seladora automática contínua horizontal, indicada para selagem de embalagens plásticas em processos industriais, comerciais, laboratoriais e	UN	03

	farmacêuticos, com estrutura confeccionada em aço inoxidável, proporcionando elevada resistência à corrosão, facilidade de higienização e longa vida útil. O equipamento deverá operar por meio de sistema de esteira transportadora contínua, permitindo selagem automática e uniforme, com regulagem eletrônica de temperatura e velocidade da esteira, possibilitando a adequação aos diferentes tipos e espessuras de embalagens. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: • Estrutura em aço inoxidável; • Sistema de selagem contínua horizontal; • Controle eletrônico de temperatura com faixa mínima de **0 °C a 300 °C**; • Velocidade da esteira ajustável de **0 a 12 m/min ou superior**; • Largura da selagem mínima de **10 mm**; • Compatível com embalagens plásticas de espessura entre **0,02 mm e 0,08 mm**, ou superior; • Capacidade mínima da esteira de **3 kg**; • Sistema de ajuste da pressão dos mordentes para diferentes espessuras de embalagens; • Painel de operação simples e intuitivo, com controles independentes para temperatura e velocidade; • Funcionamento contínuo proporcionando elevada produtividade, com capacidade compatível para uso profissional. O equipamento deverá ser compatível com a selagem de embalagens confeccionadas em **polietileno (PE), polipropileno (PP), BOPP, poliamida (Nylon), embalagens laminadas, aluminizadas e outros materiais termosseláveis equivalentes.** **Características elétricas mínimas:** • Alimentação elétrica: **220 V, 60 Hz**; • Potência mínima de **690 W**; • Consumo máximo de **0,5 kW**. **Dimensões aproximadas:** • Comprimento: **820 mm**; • Largura: **400 mm**; • Altura: **308 mm**; • Peso aproximado: **22 kg**, admitindo pequenas variações. O equipamento deverá ser fornecido completo, contendo esteira transportadora, cabo de alimentação, manual de instruções em português e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. **Garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação. Observação: Serão aceitos equipamentos de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste descritivo.		

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), apurado com base na proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde, em pesquisas de mercado e na atualização dos valores dos equipamentos, visando assegurar a aquisição integral dos itens previstos para as Unidades Básicas de Saúde.

Os recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 37050004, vinculada à Proposta nº 09424427000126001, totalizam R$ 99.640,00.

Considerando a possibilidade de atualização dos preços de mercado e a necessidade de garantir a aquisição integral dos equipamentos previstos, o Município de São João do Ivaí poderá aportar recursos próprios, a título de contrapartida financeira, para complementar o valor da contratação até o montante estimado de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira e sejam observadas as disposições legais aplicáveis.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada com julgamento por item, tendo em vista que os equipamentos possuem naturezas distintas, especificações técnicas próprias e são comercializados de forma independente por diversos fabricantes e fornecedores.

O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que não há dependência funcional entre os itens que justifique sua aquisição em lote único. Cada equipamento pode ser fornecido de forma autônoma, sem comprometer a padronização, a qualidade ou o desempenho dos demais.

A adoção do critério de julgamento por item proporciona maior competitividade ao certame, amplia a participação de empresas de pequeno, médio e grande porte, possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e favorece a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o parcelamento reduz o risco de fracasso da licitação, permitindo que fornecedores especializados participem apenas dos itens compatíveis com sua atividade comercial, aumentando a concorrência e contribuindo para a seleção das melhores propostas.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação atende ao interesse público, promove maior eficiência, competitividade e economicidade, estando em

conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem comprometer a gestão, a fiscalização ou a execução contratual.

9- JUSTIFICATIVA PARA ENTREGA

O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O prazo estabelecido é considerado suficiente para que a empresa contratada realize a separação, conferência, transporte e entrega dos equipamentos, sem comprometer o abastecimento das unidades de saúde e atendendo às necessidades da Administração Municipal.

A entrega deverá ocorrer de forma integral, em dias úteis e durante o horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de São João do Ivaí, situada na Avenida Curitiba, Praça da Bíblia, São João do Ivaí – PR, em local previamente indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, registros, garantia do fabricante e demais documentos exigidos para cada item, quando aplicáveis.

O recebimento dos equipamentos será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa, verificando a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência, podendo recusar aqueles que apresentarem avarias, defeitos, divergências técnicas ou qualquer desconformidade em relação às condições estabelecidas na contratação.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No município não há contratação vigente destes itens.

11 - ALINHAMENTO COM PAC

Neste momento não temos o plano anual de contratação em vigor, eis que a legislação exige que o mesmo seja realizado para o exercício, assim, neste exercício não há plano em vigência.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se alcançar resultados que contribuam diretamente para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de São João do Ivaí, promovendo a modernização da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A aquisição dos equipamentos proporcionará maior eficiência na execução das atividades assistenciais e odontológicas, possibilitando a substituição de equipamentos obsoletos e a complementação da estrutura existente, assegurando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior segurança, conforto e resolutividade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Como resultados esperados, destacam-se:

- Modernização e fortalecimento da estrutura física e operacional das Unidades Básicas de Saúde;
- Ampliação da capacidade de atendimento das equipes multiprofissionais;
- Melhoria da qualidade dos serviços médicos, odontológicos e dos processos de esterilização dos materiais utilizados nas unidades;
- Redução de interrupções dos atendimentos ocasionadas por equipamentos inadequados, insuficientes ou com elevado desgaste pelo tempo de uso;
- Maior segurança para pacientes e profissionais durante a realização dos procedimentos assistenciais;
- Maior conforto aos usuários nas áreas de atendimento e recepção;
- Atendimento às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- Utilização eficiente dos recursos públicos provenientes da Emenda Parlamentar nº 37050004, garantindo a execução integral da Proposta nº 09424427000126001.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de saúde, proporcionando melhores condições para a prestação dos serviços públicos, aumento da eficiência administrativa e maior satisfação dos usuários, refletindo diretamente na qualidade da assistência oferecida à população do Município de São João do Ivaí.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ATA

Como providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato/ata, temos a necessidade de capacitação de servidores para

fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização eis as responsabilizações que lhes é adstrita e com vistas à correta execução contratual.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização dos equipamentos médico-hospitalares.

Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais que atendam às normas técnicas e ambientais vigentes, priorizando produtos com maior durabilidade, qualidade e eficiência, de forma a reduzir a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.

As embalagens utilizadas para o transporte dos equipamentos deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, cabendo à contratada adotar práticas que reduzam o desperdício de materiais e promovam a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo de fornecimento.

Quando aplicável, a contratada deverá observar os sistemas de logística reversa previstos na legislação ambiental, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada de componentes, acessórios, baterias, pilhas e demais resíduos sujeitos a esse procedimento.

Os equipamentos deverão apresentar eficiência e segurança operacional, contribuindo para o uso racional de energia elétrica e para a redução dos custos operacionais da Administração Pública ao longo de sua vida útil.

Considerando a natureza do objeto, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, uma vez que se trata da aquisição de equipamentos permanentes destinados à prestação de serviços públicos de saúde. Os eventuais impactos ambientais decorrentes do fornecimento, transporte, utilização e descarte dos equipamentos poderão ser mitigados mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente e a adoção de boas práticas de sustentabilidade por parte da contratada e da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as exigências legais, as normas técnicas aplicáveis e as medidas de sustentabilidade previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

15 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento das alternativas disponíveis, da estimativa de preços, dos requisitos da contratação e dos benefícios esperados, conclui-se que a presente contratação é tecnicamente viável, operacionalmente adequada, financeiramente compatível e de relevante interesse público.

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes permitirá a modernização da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde do Município de São João do Ivaí, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada, para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e para a oferta de serviços mais eficientes, seguros e resolutivos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Verifica-se, ainda, que a solução proposta atende ao princípio da economicidade, considerando que os equipamentos serão adquiridos mediante procedimento licitatório, assegurando ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e observância dos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação possui previsão de recursos por meio da Emenda Parlamentar nº 37050004, vinculada à Proposta nº 09424427000126001, no valor de R$ 99.640,00, sendo que, caso o valor homologado da licitação ultrapasse o montante disponibilizado pela emenda, o Município poderá aportar recursos próprios, a título de contrapartida financeira, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira e observadas as disposições legais aplicáveis, garantindo a execução integral da aquisição planejada.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência e realização do competente procedimento licitatório, por se tratar da solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e aos interesses da Administração Pública.

15 - RESPONSÁVEL

Responsável pelo ETP: Marcelo Peres de Castro

Responsável pela Pesquisa de Preços: João Erick do Carmo Lomba

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202__

Aos _____ dias do mês de_____ do ano de dois mil e vinte e seis, presentes, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.741.355/0001-30, sito a Avenida Curitiba, nº. 563, Centro, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **FÁBIO HIDEK MIURA**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob. nº. _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, CEP_____, telefone _____, no município de _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, resolvem, nos termos Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/____/____, do tipo **Menor Preço/Por Item,** homologado em _____/_____/_____, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR, PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37050004, VINCULADA À PROPOSTA Nº 09424427000126001,** com os preços dos itens abaixo relacionados:

(inserir relação dos itens)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período**, desde que devidamente comprovada a **vantajosidade dos preços**, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de São João do Ivaí, devendo atender às especificações técnicas constantes da Proposta nº 09424427000126001 e deste Termo de Referência.

Para o atendimento da necessidade administrativa, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

3.2 – Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou oriundos de mostruário;
- Atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Possuir registro ou cadastro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável;
- Possuir certificação do INMETRO ou de outros órgãos competentes, quando obrigatória para o tipo de equipamento;
- Estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Ministério da Saúde, ANVISA e demais legislações pertinentes;
- Ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento;
- Acompanhar manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, salvo quando especificado prazo superior na descrição do item;
- Possuir assistência técnica autorizada em território nacional durante o período de garantia, assegurando o fornecimento de peças de reposição e suporte técnico, quando aplicável;
- Apresentar identificação contendo fabricante, marca, modelo e número de série, quando aplicável.

3.3 – Como forma de comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas, **A LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU PROSPECTO OFICIAL DO FABRICANTE**, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, contendo a identificação da marca e do modelo ofertado e as informações técnicas suficientes para demonstrar a

conformidade do equipamento com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.4 – Caso as informações constantes no catálogo sejam insuficientes para a análise técnica, a Administração poderá promover diligências ou solicitar documentação complementar emitida pelo fabricante, sem que isso represente alteração da proposta apresentada.

3.5 – A não apresentação do catálogo ou a apresentação de documentação que não comprove o atendimento às especificações técnicas exigidas poderá acarretar a desclassificação da proposta, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

3.6 – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na **Secretaria Municipal de Saúde de São João do Ivaí**, localizada na **Avenida Curitiba, Praça da Bíblia, São João do Ivaí – PR**, em horário de expediente e em local previamente indicado pelo servidor responsável.

3.7 – O transporte, carregamento, descarregamento, entrega e, quando necessário, a montagem dos equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.8 – No ato do recebimento, os equipamentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, podendo ser recusados aqueles que apresentarem avarias, defeitos, embalagens violadas ou qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência.

3.9 – A contratada deverá substituir, sem custos para a Administração, qualquer equipamento rejeitado no recebimento ou que apresente defeito de fabricação durante o período de garantia, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da notificação formal.

3.10 – Considerando a natureza do objeto, a contratação caracteriza-se como fornecimento de bens permanentes, não havendo necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra ou prestação continuada de serviços.

3.11 – A adjudicação será realizada **por item**, por se tratar de equipamentos independentes entre si, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na **Secretaria Municipal de Saúde de São João do Ivaí**, localizada na **Avenida Curitiba, Praça da Bíblia, São João do Ivaí – PR**, em horário de expediente e em local previamente indicado pelo servidor responsável.

5.2 – A entrega deverá ser realizada de forma integral, em dias úteis, durante o horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de São João do Ivaí, localizada na Avenida Curitiba, Praça da Bíblia, São João do Ivaí – PR, ou em outro local indicado pela Administração dentro dos limites do Município.

5.3 – Todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, montagem (quando aplicável) e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4 – Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados, registros, termos de garantia e demais documentos exigidos para cada item, quando aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 – O Município de São João do Ivaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

6.4 – O Município de São João do Ivaí fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de São João do Ivaí poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 – Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: compras@saojoaodoivai.pr.gov.br, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de São João do Ivaí, localizado à Avenida Curitiba, 563, centro, São João do Ivaí/PR, CEP: 86.930-000, das 8h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min, respeitada a data limite para entrega do produto.

7.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

7.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

7.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

7.2.3 – Documentação comprobatória; e

7.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

7.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

7.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

7.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

7.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

7.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PMSJI a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

7.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

7.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

7.6 – Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

7.7 – Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

7.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

7.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

7.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas;

7.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

7.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico “Garantia”;

7.14 – Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas

retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas;

7.15 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

7.16 – Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos;

7.17 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.18 – Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega;

7.19 – Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

7.20 – Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias;

7.21 – Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

8.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

8.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades

observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

8.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

8.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

8.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

8.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Ivaí/PR (http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0&id_cliente=59).

8.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

8.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

8.10 – Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

8.11 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES/SANÇÕES

9.1 – **Advertência:** será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

9.2 – **Multas:**

9.2.1 – **Multa moratória de 0,5%** (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

9.2.2 – **Multa de 10%** (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

9.3 – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMSJI poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.4 – Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5 – Os valores retidos pela prática da infração poderão, após regular processo administrativo, ser convertido em multa pela autoridade competente.

9.6 – A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMSJI, sem aplicação de juros de mora.

9.7 – Caso não seja possível a retenção e dedução da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso a PMSJI encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencido os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

9.7.1 – As multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

9.7.2 – Na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a PMSJI inscreverá o valor em dívida ativa.

9.8 – IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São João do Ivaí/Pr, pelo prazo máximo de 3(três) anos, descredenciando do Cadastro de Fornecedores

9.8.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.8.2 – Dar causa à inexecução total do contrato.

9.8.3 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.8.4 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.8.5 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.8.6 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.9 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

9.9.1 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9.9.2 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.9.3 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.9.4 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.9.5 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.10 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMSJI, exigidos, cumulativamente:

9.10.1 – Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.10.2 – Pagamento de multa.

9.10.3 – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

9.10.4 – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

9.10.5 – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.11 – Além das personalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da PMSJI e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.12 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta PMSJI, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

9.13 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.14 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.006.10.302.0011.1.082.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.004.10.301.0010.2.090.4.4.90.52.00.00. - 257 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelos servidores competentes.

11.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 – Compete ao Fiscal:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de São João do Ivaí/PR.

b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

11.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

11.6 – A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

11.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

11.8 – Fica designado para fiscalização/gestão da Ata Registro de Preços o Secretário Municipal de Saúde o Sr. Elieder Montanhine Pereira - Decreto nº 376/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou cancelamento da ata de registro de preços/contrato, nos termos dos artigos 137 ao 139, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

2 – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3 – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

b) O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMSJI o direito de extinguir o instrumento

contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REVISÃO DE PREÇOS

a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta PMSJI para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçada ao Secretário de Compras e Licitações desta Municipalidade, com identificação do instrumento a que se refere.

d) Quaisquer tributos ou encargos, legais criados, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

e) Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricante, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado/contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

g) Não será apreciado o pedido de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do

contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Ivaí – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 – Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São João do Ivaí, ____ de _____ de 20____

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CONTRATANTE:

_____
FÁBIO HIDEK MIURA
PREFEITO MUNICIPAL

Representante Legal - Fornecedor Registrado

_____
Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO COM A EMPRESA

Nota: Todos os dados para contato deverão ser expressamente declarados pela empresa, em sendo obrigatório contato de seus representantes legais, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-mail:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA: BANCO:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/ATA:
NOME:
CPF:
RG:
ORGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-mail: